

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, por meio de seu/sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições delegadas, tornam público que, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação por LOTE, para a aquisição, por meio de registro de preço, de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 22 de março de 2018

HORÁRIO: 11:30 h

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, situada na Avenida

Primavera, 699, Centro, Boqueirão do Piauí-PI.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
 - 2.1.recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;
 - 2.2.abertura dos envelopes de Proposta;
 - 2.3.abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.
 - 2.4.devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso.
- 3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Aquisição, por meio de registro de preço, de Combustíveis e Óleos Lubrificantes.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de todas as fontes de recurso aplicáveis ao caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

b) não poderão participar deste Pregão:

- **b.1**) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- **b.2**) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **b.3**) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **b.4**) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal de Boqueirão do Piauí e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **b.5**) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- **b.6**) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **b.8**) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- **b.9**) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **b.10**) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **b.11**) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



c.) A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de seu recebimento em sessão pelo pregoeiro.
 - A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

	Habilitação Parcial
	Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;
Habilitação Jurídica	 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
	• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de



	sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
	 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
	 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Dogulawidada	 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:
Regularidade Fiscal e Trabalhista	 Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
	 Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa)
	 Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).
	 CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e
	 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.
	 CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

- **b)** os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores



para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

	Habilitação Complementar
Qualificação-	
Técnica	• Certificado de posto Revendedor emitido pela ANP (Agência
	Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
Declarações	 Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II. Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo II. Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo II.

- e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **f**) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **g**) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **h**) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.
- **j**) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- **k**) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.



6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 horas na sala da Comissão de Licitação.
- **b**) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

- **a**) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **b**) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão,** o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.
- c) declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo II)** e dos envelopes.

8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

- a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:
- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- a) até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:
- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame: e
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- **b**) o licitante interessado deverá se apresentar ao **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **d**) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.
- e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, <u>em separado dos envelopes</u>, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**¹, <u>conforme modelo constate do Anexo II deste Edital</u>. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2002, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia),** podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II,dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº2), na forma prevista neste Edital.

-

¹ Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



- c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- **a**) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
 - **b)** os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

- c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- **d**) não serão aceitas documentações e proposta entregues em outros setores que não sejam o especificado no preâmbulo do Edital.
- e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.



12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
 - o Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; ou.
 - o Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9



- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais

- **a)** O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- **b)** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



- **f**) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.
- **g**) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- **h)** Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3°, da Lei Complementar n.º 123/2002, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- **b**) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2002, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c)Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

14. DA NEGOCIAÇÃO

a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;



- **b)** O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

15. DA HABILITAÇÃO

- a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- **b**) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- e) é facultado ao **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- **f**) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **g**) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o



Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- **k**) quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

16. DA AMOSTRA

- a) O licitante vencedor do certame será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas, no anexo I, do Edital.
- d) As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao ÓRGÃO LICITANTE o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- e) O Certame será retomado com o segundo menor preço quando o licitante vencedor tiver amostra rejeitada, não enviar amostra, ounão apresentá-la no prazo estabelecido.
- f) a apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo ÓRGÃO LICITANTE.
- g) a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

17. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.



- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
 - Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
 - Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

18. DOS RECURSOS

- **a**) declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- **b**) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c) não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá ao registro do objeto ao licitante vencedor.
- d) havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
 - Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;



- Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver o registro parcial.
- **f**) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **g**) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

- a) A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.
- **b**) Imediatamente após término da sessão, o Licitante Vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) o CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO



- **a)** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, demonstrando a prestação de serviço total mencionada do objeto.
- **b**) caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM** Índice Geral de Preços de Mercado.
- c) será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a.1) não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - a.2) apresentar documentação falsa;
 - a.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - a.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - a.5) não mantiver a proposta;
 - a.6) cometer fraude fiscal;
 - a.7) comportar-se de modo inidôneo;
- **b)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante (conforme termo de referência)
 - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- **d**) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- **f**) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **g**) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **h**) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) é facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
 - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
 - Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **b**) o ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) a anulação do **Pregão** induz à do contrato (à da nota de empenho).
- d) os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- e) os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **f**) não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.



- **g**) na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **h**) o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **j**) a presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- **k**) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.
- m) a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **n**) para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- o) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

25. DOS ANEXOS

- a) constitui parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - **ANEXO II- MODELOS:**

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTAS:
 MINUTA A – CONTRATO



MINUTA B – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos - PI.

Boqueirão do Piauí, 07 de março de 2018.

Ayrton de Sousa Melo Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - DO OBJETO

Aquisição, por meio de registro de preço, de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Lote I

CONTRATAÇÃO PARA ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel comum	95.000	Litro		
2	Gasolina	50.000	Litro		

Lote II

CON	TRATAÇÃO PARA ABASTEC	IMENTO NO MUN	ICIPIO DE C	CAMPO MA	IOR - PI
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel comum	100.000	Litro		
2	Óleo Diesel S-10	96.000	Litro		
3	Gasolina	60.000	Litro		
4	Álcool	15.000	Litro		
5	Óleo Lubrificante	2.000	Litro		

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição, por meio de registro de preço, de Combustíveis e Óleos Lubrificantes se faz necessária para atender os veículos que executam as demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

3. DA PROPOSTA



A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global, conforme quadro abaixo, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transporte e demais custos que incidam direto ou indiretamente, no fornecimento do material.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITIRIO	TOTAL

3.1 O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

4 - VALOR ESTIMADO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Apresentação de amostra: o (a) licitante vencedor (a) do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da declaração da habilitação, amostra do material ofertado, quando se julgar necessário, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimentolicitatório, com vistas à análise e aprovação pela Coordenação de Compras Material e Patrimônio.

Prazo para a entrega: no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sempre nas quantidades e especificações solicitadas pelo setor de Compras, Material e Patrimônio.

Prazo de validade: Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.

Local para a entrega: a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da nota de empenho, nos locais especificados pela prefeitura de Boqueirão do Piauí – PI, no horário de funcionamento das 08 às 18hs de segunda a sextafeira.

6 - CONDIÇÕES RECEBIMENTO

O material deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório**: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) **Recebimento Definitivo**: No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7 – PAGAMENTO

- 7.1 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais adjudicados;
 - Ordem de Serviço;
 - Nota Fiscal / Fatura;
 - Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
 - Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizada;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas.
- 7.2 O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

• objeto da prestação de serviço;



- o mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- 8.3. Assegurar o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 8.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.6. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 8.7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Termo de Referencia, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 9.3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 9.4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de:
- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 9.5. Acordar com a CONTRATANTE a data e à hora de entrega do material. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;



- 9.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 9.7. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

10- PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e a pós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, e execução das obrigações contratuais o acompanhamento será feito pelo Fiscal de Contrato, abaixo indicado, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal.

12 - VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá validade de um ano, a contar a partir da data de sua assinatura.



ANEXO II MODELO "A" DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO			
Empresa:	CNPJ:		
Representante Legal:	CPF:		
1 1 3	018, o licitante acima identificado DECLARA:		
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outro pessoal empregado(s) com menos de 18(art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, ubro de 1999, que não possui em seu quadro de dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou es de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de		

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



11.488/2007.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO II MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2002 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

	A empresa
	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n°	e do CPF nº, DECLARA, para fins do
	to do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018, sob as sanções administrativas
cabíve	is e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
	() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°
	123, de 14/12/2002;
	() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
	Complementar nº 123, de 14/12/2002.
	() COOPERATIVA , conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
	Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágr	afo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2002.
	, de de 2018
Nome	
Cargo	
RG:	
OBS.	1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
	2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
	separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta
	licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
	diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2002, Lei Federal



ANEXO II MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A er	mpresa	, inscrita
no CNPJ n°	, sediada em	por
intermédio de seu rep	resentante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º	e do CPF no	, DECLARA, que a empresa
atende a todos os requ	nisitos de habilitação, bem como apres	senta sua proposta com indicação
do objeto e do preço o	ferecido os quais atendem plenamente	ao Edital.
	Local,dede	2018
	(Representante legal)	



ANEXO II MODELO "D" DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A	empresa		,	signatária,	inscrita no (CNPJ
sob o n.º	, sediada	na		(endered	ço completo)	, por
seu representante	legal, declara, sob a	s penas da	lei, nos term	os do artigo	32, § 2.°, d	a Lei
Federal n.º 8.666/9	93, que até a present	e data nenh	um fato ocor	reu que a in	abilite a parti	icipar
do PREGÃO em	epígrafe, e que co	ontra ela n	ão existe nei	nhum pedid	lo de falênci	ia ou
concordata.						
Dec	elara, outrossim, con	hecer na ín	tegra o Edital	l e que se si	ubmete a tod	os os
seus termos.						
	Local,	de	de 201	18		
-						
	(R	epresentant	e legal)			



ANEXO II MODELO "E" DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III MINUTA "A" MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, de acordo com as quantidades e especificações dos lotes constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será fornecido conforme os parágrafos abaixo.



- § 1º. Apresentação de amostra: Quando necessária, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da adjudicação do certame, amostra do material ofertado, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimento licitatório, com vistas à análise e aprovação pela Coordenação de Compras Material e Patrimônio. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.
- **§2º. Prazo para a entrega:** no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sempre nas quantidades e especificações solicitadas pelo setor de Compras, Material e Patrimônio.
- **§3º. Prazo de validade:** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- §4°. Local para a entrega: a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da nota de empenho, nos locais especificados pela prefeitura de Boqueirão do Piauí PI, no horário de funcionamento das 08 às 18hs de segunda a sexta-feira.
- **§5°.** Condições de recebimento: O material deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório**: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) **Recebimento Definitivo**: No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$** xxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais adjudicados;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;



- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas.

O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- Objeto da prestação de serviço;
- O mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- Nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicações:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. §1° A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- II- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- III- Assegurar o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- IV- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

32



- V- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- VI- Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo:
- VII- Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Termo de Referencia, por meio de notificação à CONTRATADA;
- VIII- Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

§2° Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- I- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- III- Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- IV- Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de:
- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- V- Acordar com a CONTRATANTE a data e à hora de entrega do material. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
- VI- Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- VII- Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- VIII- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES CONTRATUAIS

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

I. Advertência;



- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1° Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, e execução das obrigações contratuais o acompanhamento será feito pelo Fiscal de Contrato, abaixo indicado, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

O contrato terá validade de um ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão de Campos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Boqueirão do	Piauí (PI),	de	de 2018 .
	A NITONIA	O SALES F	
SECRETA	ARIO MUNIC	CIPAL DE A	ADMINISTRAÇÃO
	XXXX	XXXXXXX	XX
	CNPI Nº XX X	XXX XXX/	XXXX-XX



MINUTA " B " MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços nº
Objeto: Aquisições de
Pregão Presencial nº/
Validade: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos do mês de
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de, disponibilizada aos órgãos e entes do Município de Boqueirão do Piauí, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.
1.2. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.
2. FORNECEDOR(ES)
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Representante Legal:
3 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de celebração de contrato, que deverá ser formalizado pelo responsável do gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento:



De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento de materiais, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Boqueirão do Piauí, representado por sua Secretaria de ______, através da Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí -PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, não havendo prorrogações.

5. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. Retirada da ordem de fornecimento: Até 03 (três) dias, contados dos respectivos pedidos.
- 5.2. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido conforme o Capítulo XI do Edital.
- 5.3. Os bens, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

6. PENALIDADES

- **6.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades especificadas no Capítulo XV do Edital, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- **6.1.1.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- **6.2.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **6.3.** Cabe a Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- **6.3.1.** Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- **6.3.2.**A Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.
- **OBSERVAÇÃO:** Não serão conhecidos recursos enviados pelos correios, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, seguindo os ditames do Capítulo XII do Edital.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
- **8.2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí /PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
 - **8.2.1.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
- **8.3.**O acompanhamento dos preços pela **Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí /PI** não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses do Edital e do Decreto Municipal nº --/---.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- **10.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- **10.3.** O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí /PI, nesse intervalo de tempo.
- **10.4.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- **10.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **Comissão Permanente de Licitações de Boqueirão do Piauí /PI**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- **10.6.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.
- **10.7.** O edital, adjudicação e homologação que geraram a presente Ata de SRP é parte integrante deste instrumento.
- **10.8.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Capitão de Campos, observadas as disposições constantes do § 6° do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Boqueirão do Piauí /PI, Contratante:	de	de.
Secretaria Municipal de		
Contratados:		
		